



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



EDITAL Nº 006/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2058/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Doutor Ricardo-RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido no art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo 02 (duas) vagas, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 54, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no quadro de publicações oficiais e no site www.doutorricardo.rs.gov.br da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal www.doutorricardo.rs.gov.br

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de **06 (SEIS) MESES**, podendo ser prorrogado por igual período e ou rescindida a qualquer tempo conforme e/ou conveniência da Administração Pública.

2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO TEMPORÁRIO

2.1 O cargo temporário de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.2 A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3 Pelo efetivo exercício do cargo temporário, será pago mensalmente valor de R\$ 1.705,93 (mil setecentos e cinco reais, e noventa e três centavos).

2.3.1 Além do vencimento, a parte contratada fará jus às seguintes vantagens: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos e regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Lei nº 1832/2018 de 05 de junho de 2018.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, ERS 332 km 21, nº 3699, centro, em Doutor Ricardo-RS, no período de 11 de julho a



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



21 de julho de 2022 das 08:00 hs às 11h00 e das 13h às 16h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, devidamente munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no anexo II, devidamente preenchida e assinada, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.1.3 Cópia autenticada de comprovante de residência.

4.1.4 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou pela pessoa responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e no site www.doutorricardo.rs.gov.br da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos por e-mail peessoal@doutorricardo.rs.gov.br, ou escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consiste na análise geral dos documentos comprobatórios, currículo e demais documentos que o acompanham.

6.2 O currículo deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital e deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição.

6.3 Os critérios de avaliação dos quesitos pontuadores totalizarão o máximo de cem pontos.

6.4 A escolaridade para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.5 A classificação será efetuada através da pontuação dos candidatos, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



QUESITOS PONTUADORES	PONTUAÇÃO POR QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
6.5.1 – Conclusão em curso de nível médio.	5	5 pontos por um único curso
6.5.2 – Curso de Nível Técnico em andamento em qualquer área.	15	10 pontos por um único curso
6.5.3 – Conclusão em Curso Técnico em qualquer área da saúde.	25	15 pontos por um único curso
6.5.4 – Curso de Nível Técnico em andamento na área da saúde.	20	20 pontos por um único certificado
6.5.5 – Experiência profissional comprovada no cargo de Agente Comunitária de Saúde.	05 pontos por cada 06 meses completos de trabalho.	20 pontos por um conjunto probatório de até 02 anos de experiência profissional.

6.6 Para fins de comprovação de experiência profissional, conforme item 6.5.5, o candidato deverá apresentar cópias autenticadas da CTPS com o registro de Emprego, do Contrato de Trabalho da Prestação de Serviços ou da Nomeação em Cargo e/ou Emprego Público.

6.7 Para fins de comprovação do item 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.3 o curso técnico e o curso de nível superior em andamento deverão ter declaração da entidade.

7. ANÁLISE DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder a pontuação para classificação.

7.2 Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e no site www.doutorricardo.rs.gov.br da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, por escrito ou no e-mail peessoal@doutorricardo.rs.gov.br uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Havendo mais de um candidato inscrito com pontuação idêntica, resultando assim em situação de empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Ter nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;

11.1 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Convocação.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação assinará a desistência e perderá a vaga.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será no máximo de 06(meses) a contar da data da contratação do primeiro candidato a aceitar a vaga e entrar em exercício na função.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza do cargo temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo-RS, aos 08 de julho de 2022.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Registre-se e Publique-se

Zaquiell Roveda
Secretário de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Comunitário de Saúde

a) Descrição Sintética (síntese dos deveres): Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde a prevenção de doenças, de acordo com o planejamento da equipe, cadastrar as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados, orientar famílias quanto a utilização do serviço da saúde.

b) Descrição Analítica (exemplos de atribuições): utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. realização do cadastramento de famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo, monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas, identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério, monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO Estado do Rio Grande do Sul



pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

Condições de Trabalho:

Horário: 40 horas semanais

Requisitos para o provimento:

Idade : 18 anos completos

Instrução: Ensino Médio Completo



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 CONCLUSÃO DE NÍVEL MÉDIO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
() Em andamento () Concluído

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Empresa/Órgão Público: _____
Início do Contrato/Nomeação: _____
Fim do Contrato/ Exoneração: _____

4.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Empresa/Órgão Público: _____
Início do Contrato/Nomeação: _____
Fim do Contrato/ Exoneração: _____

4.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Empresa/Órgão Público: _____
Início do Contrato/Nomeação: _____
Fim do Contrato/ Exoneração: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



4.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão Público: _____
Início do Contrato/Nomeação: _____
Fim do Contrato/ Exoneração: _____

Doutor Ricardo/RS, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PONTUAÇÃO

Nome do Candidato: _____ Inscrição n°: _____

QUESITOS PONTUADORES	PONTUAÇÃO POR QUESITO	PONTUAÇÃO
Curso de Nível Técnico em andamento em qualquer área	15	_____ pontos
Conclusão em Curso Técnico em qualquer área da saúde	25	_____ pontos
Curso de Nível Técnico em andamento na área da saúde	20	_____ pontos
Conclusão em curso de nível médio	05	_____ pontos
Experiência profissional comprovada no cargo de Agente Comunitária de Saúde	05 pontos por cada 06 (seis) meses completos de trabalho	_____ pontos
	Total Geral:	

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Doutor Ricardo-RS, no uso de suas atribuições, TORNA A PÚBLICO, que estarão abertas, **no período de 11 de julho a 21 de julho 2022**, as inscrições do processo seletivo para o emprego abaixo discriminado nos termos da legislação vigente:

EMPREGO	HORAS SEMANAIS	TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R\$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40:00 HORAS	02	CONCLUSÃO DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.705,93

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
Prefeito Municipal